PORTARIA Nº 386/2025 - SEAC, DE 15 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024. CONSIDERANDO o Memorando nº 177/2025-NIÚP/SEAC e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3007208. RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem ao município de TUCURUÍ, no Estado do Pará, no período de 16/07 a 18/07/2025:

SERVIDORES	OBJETIVO
DIRCEU OLIVEIRA LOPES Matrícula: 54185208-1 Militar - DEAP/SEAC	Realizar acompanhamento e testagem geral na Usina da Paz, no referido município.
DEIVISON ANTONIO GOMES GUERREIRO Matrícula: 57189109-1 Militar - NIUP/SEAC	Realizar acompanhamento e testagem geral na Usina da Paz, no referido município.
SALUSTRIANO BOSCO REIS Matrícula Funcional: 5199158-2 Militar - DEAP/SEAC	Realizar acompanhamento e testagem geral na Usina da Paz, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2 e ½ (duas e meia) diária no valor unitário de R\$ 293,74, totalizando a importância a ser paga de R\$ 734,35 a cada servidor militar (nível 4) acima, que se deslocarão conforme item 1.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1221236

SECRETARIA DE ESTADO **DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de atribuições para a prática de atos administrativos às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD)

A Secretária de Estado de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto Governamental de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 36.085, de 2 de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir maior eficiência às rotinas administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

CONSIDÉRANDO as atribuições dos Secretários Adjuntos de auxílio ao Secretário de Estado na coordenação, planejamento, controle, avaliação e supervisão das atividades da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), bem como no controle e supervisão das diversas áreas da Secretaria, visando aumentar a eficácia das ações e viabilizar a execução de programas do Governo do Estado; e

CONSIDERANDO a atribuição dos Diretores de auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área de atuação, bem como cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria,

Art. 1º Esta PORTARIA dispõe sobre a delegação de atribuições para a prática de atos administrativos às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), nos termos do inciso V do parágrafo único do art. 138 da Constituição do Estado do Pará. Art. 2º Ficam delegadas ao Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa (SAMAD) as seguintes atribuições:

I - no âmbito dos processos administrativos licitatórios de sua competência, nas modalidades pregão, com ou sem a utilização do sistema de registro de preços, concorrência, leilão, dialogo competitivo e concurso, estipuladas no art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atuar como autoridade, nos termos do inciso VI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo:

- a) designar e solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do pregoeiro ou agente de contratação e dos componentes da equipe de apoio;
- b) deliberar acerca das matérias previstas no Decreto Estadual nº 2.734, de 7 de novembro de 2022;
- c) autorizar a instauração da fase externa dos procedimentos licitatórios, na forma do art. 53, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- d) praticar os atos elencados nos incisos I a IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- e) assinar e divulgar as atas de registro de preços derivadas de procedimentos licitatórios com a utilização do sistema de registro de preços;
- II no âmbito dos processos de que trata o Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023:
- a) expedir a autorização prevista no $\S1^{\rm o}$ do art. $5^{\rm o}$ do Decreto Estadual ${\rm n}^{\rm o}$

3.371, de 2023;

b) exercer as atribuições previstas nos incisos I a IX do art. 6º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023;

c) expedir a autorização prevista no inciso II do caput do art. 33 do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023, bem como autorizar os órgãos e entidades a utilizarem o pregão eletrônico nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 3.371, de 2023;

III - assinar os Termos de Execução Descentralizada (TED) e Termos de Cooperação Técnica a em que a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) seja partícipe, bem como seus respectivos termos aditivos e apostilamentos, nos casos em que os objetos sejam de sua competência; e

IV - autorizar a contratação direta e designar o respectivo agente de contratação nos processos de sua competência, inclusive, com a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento.

Art. 3º Ficam delegadas ao Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas (SA-GEP) as seguintes atribuições:

I - coordenar os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) relativos às contratações temporárias de que trata o art. 10 do Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, que tenham por objeto pedido de nova contratação, prorrogação ou substituição, podendo dar encaminhamento aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como encaminhamento à Casa Civil da Governadoria após a conclusão das análises técnicas da SEPLAD:

II - aprovar os pedidos de Gratificação de Tempo Integral;

III - assinar declaração de rendimentos e de índices de reajuste salarial;

IV - assinar declaração de aprovação de candidato em concurso público;

V - analisar o pedido de cessão, nos termos do art. 12 do Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020;

VI - fiscalizar, avaliar, autorizar e assinar ordens bancárias de despesas alusivas à Coordenadoria de Encargos Gerais-ADM.

VII - decidir sobre os pleitos ligados à área de gestão de pessoas encaminhados pela Consultoria Jurídica, à exceção da previsão do Art. 4º, do Decreto nº 2.766, de 21 de novembro de 2022 e alterações;

VIII - assinar os Termos de Execução Descentralizada (TED) e Termos de Cooperação Técnica a serem formalizados por esta SEPLAD, bem como seus respectivos termos aditivos e apostilamentos, nos casos em que os objetos sejam de sua competência; e

IX - autorizar e assinar os contratos de consignação e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos.

Art. 4º Ficam delegadas ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) as seguintes atribuições:

I - supervisionar e acompanhar a execução das despesas orçamentárias;

II - assinar nota de empenho da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), excetuando-se o disposto nos incisos II e III do art. 5º desta PORTARIA;

III - fiscalizar, avaliar, autorizar e assinar ordens bancárias de despesas alusivas ao pessoal e outras demandas;

IV - acompanhar medidas concernentes à qualificação e eficiência do gasto público;

V - abonar a justificativa de falta ao serviço de servidores, exceto o previstos no inciso III do art. 5º do Decreto nº 2.766, de 21 de novembro de 2022 e alterações;

VI - conceder férias aos servidores em consonância com a escala deliberada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGEP;

VII - conceder as seguintes licenças aos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração:

a) para tratamento da própria saúde, quando precedido de laudo médico válido;

b) por motivo de doença em pessoa da família;

- c) maternidade e paternidade na forma da lei, desde que o beneficiado proceda à apresentação de atestado médico pertinente ou documento de Registro Civil de Nascimento;
- d) para o serviço militar e outras licenças obrigatórias previstas em lei; e) prêmio; e

f) para acompanhar cônjuge

VIII - formalizar afastamento do serviço por motivo de casamento, luto, acidente ou doença;

IX - conceder folgas premiais, na forma do art. 100-A da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

X - representar a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) perante a entidade integradora de estágio escolar;

XI - nomear fiscal e/ou gestor de contrato, subscrevendo, para tanto, PORTARIA de designação;

XII - formalizar as PORTARIAs de concessão de Gratificação de Tempo Integral dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD);

XIII - autorizar viagens e conceder diárias;

XIV - autorizar, formalizar e assinar contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;

XV - autorizar, formalizar, aprovar e assinar termos de comodato, termos de cooperação técnica, termos de execução descentralizada, termos de adesão à rede de descontos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios administrativos, planos de trabalho, termos de cessão de uso, e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos, exceto os previstos no inciso III do art. 2º e no inciso VIII do art. 3º desta PORTARIA ou cujos recursos sejam oriundos da Lei Estadual 5.674, de 21 de outubro de 1991;

XVI - autorizar, formalizar e assinar rescisões contratuais;

XVII - designar o agente de contratação nos processos de contratação direta;